**LEI Nº 491/2012**DE 06 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 004/2012 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Turismo, convênios, termos aditivos ou retificações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de obras, serviços, projetos ou eventos de finalidade e interesse turístico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º -** Os encargos que a prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 06 de Março de 2012.

## **VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO